



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUINTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1187 - 8 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

de 2018. **Art. 6º)** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 6.373, de 12 de março

RUBENS FRANCO JUNIOR
Prefeito do Município de Araras

PAULO EDUARDO ROMAZINI BERTOLINI
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Mobilidade

FELIPE CASTRO
Secretário Municipal de Justiça

Registrado e publicado na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Justiça, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Marli Aparecida Klein
Diretora de Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais

BH/mak.- Protocolo nº. 0955.560.0019213/2019.-

LEI COMPLEMENTAR Nº. 138, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº. 138, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 6, DE 15 DE JUNHO DE 2011 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAS – ARAPREV, BEM COMO O SEU QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

RUBENS FRANCO JUNIOR, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º) – O cargo público de Assistente Social com a referência "5", passa a ter como vencimentos o valor de R\$ 3.895,21 (três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos).

Art. 2º) – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 6, de 15 de junho de 2011.

Art. 3º) – A Coordenadoria Administrativa da Autarquia providenciará as alterações necessárias na Tabela de Referência de Vencimentos e no Quadro de Cargos e Funções.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º) – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de 06 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

RUBENS FRANCO JUNIOR
Prefeito do Município de Araras

GILBERTO DEL BEL
Presidente Executivo do Serviço de
Previdência Social do Município de Araras

FELIPE CASTRO
Secretário Municipal de Justiça

Registrada e publicada na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Justiça, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Marli Aparecida Klein
Diretora da Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais

